

Edital Nº.01_2015.- PRAPE / PROEX – Renovação do Programa de Auxílio Permanência Estudantil Referente ao edital PRAPE 01_2012

Abre inscrições, fixa prazos e procedimentos para seleção de renovação **Referente ao edital PRAPE 01_2012** no Programa de Auxílio Permanência Estudantil da UDESC - PRAPE.

O Reitor da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições para seleção às vagas de **renovação** do Programa de Auxílio Permanência Estudantil da UDESC - PRAPE, referente ao edital PRAPE 01_2012, conforme normas definidas neste Edital e na legislação aplicável, e sob a coordenação da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Comunidade – PROEX. Para tanto resolve baixar o presente Edital:

1. Do Objetivo do Programa:

O Programa de Auxílio Permanência Estudantil da UDESC - PRAPE visa propiciar auxílio financeiro aos alunos regularmente matriculados e/ou conveniados nos Cursos de Graduação, classificados como em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para a sua permanência na Universidade.

2. Da Legislação:

O **Programa de Auxílio Permanência Estudantil da UDESC - PRAPE** rege-se pela RESOLUÇÃO Nº 047/2012 – CONSUNI, e RESOLUÇÃO Nº 07/2011 - CONSUNI.

3. Das Vagas:

Serão oferecidos para **renovação** 31 auxílios moradia e 36 auxílios alimentação. Podendo o acadêmico renovar somente o auxílio que já está recebendo e de acordo com o resultado da análise socioeconômica. O acadêmico não poderá renovar o auxílio do qual ele não foi contemplado no edital PRAPE_01_2012.

4. Da Duração da Assistência:

A renovação do auxílio permanência terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por períodos sucessivos, observado o prazo máximo para a integralização curricular Art. 4º. e o Art.18. da resolução Nº 047/2012 – CONSUNI.

5. Do Valor da Assistência:

O Valor do auxílio moradia será de R\$250,00 e o valor do auxílio alimentação será de R\$200,00.

6. Dos Requisitos para Inscrição:

Conforme Art. 5º da RESOLUÇÃO Nº 047/2012 – CONSUNI, I - O auxílio moradia será concedido apenas ao estudante com comprovada vulnerabilidade socioeconômica e que esteja **impossibilitado de permanecer em seu núcleo familiar.**

II - para os efeitos desta Resolução **considerar-se-á impossibilitado de permanecer** em seu núcleo familiar o estudante que acumular os seguintes **requisitos:**

a) O grupo familiar não residir no mesmo município do campus em que estuda o acadêmico;

b) O município em que reside o grupo familiar não está conectado ao município do campus por transporte público urbano ou residir em região distinta dos municípios limítrofes de cada campi.

III - O auxílio alimentação será concedido apenas ao estudante com comprovada vulnerabilidade socioeconômica;

IV - Para efeitos desta Resolução considerar-se-á em vulnerabilidade socioeconômica o estudante pertencente à família com renda per capita de até 01 (um) salário mínimo e meio e que não exerça atividade remunerada não vinculada à universidade;

V - Família para cálculo da renda per capita - de acordo com Lei nº 12.435/11 Art.20. § 1º. Para os efeitos do disposto no caput, a família é composta pelo requerente, o cônjuge ou companheiro, os pais e na ausência de um deles, a madrasta ou o padrasto, os irmãos solteiros, os filhos e enteados solteiros e os menores tutelados, desde que vivam sob o mesmo teto.

De acordo com a RESOLUÇÃO Nº 047/2012 – CONSUNI Art. 12º Poderão pleitear a renovação do seu vínculo com o "PRAPE" _Programa de Auxílio Permanência Estudantil (PRAPE), referente ao edital PRAPE_ 01_2012, os alunos que comprovarem:

I - em relação a sua situação acadêmica:

a) apresentaram frequência obrigatória a 75% (setenta e cinco por cento) das atividades correspondentes a cada disciplina cursada nos dois semestres anteriores e/ou semestre anterior, no caso dos alunos conveniados;

b) obtiveram a aprovação, em pelo menos, 70% das disciplinas cursadas nos dois semestres anteriores;

c) não solicitaram trancamento de matrícula;

d) ter sua matrícula regular no Curso de Graduação, demonstrando estar cursando pelo menos 80% da carga horária do período letivo/fase conforme estabelecido no projeto pedagógico do respectivo curso, com disciplinas da fase regular ou de outras fases, desde que atinja o percentual mencionado.

§ 1º Para o cálculo de percentual de 80% da carga horária, excluem-se as disciplinas validadas da fase/período, se for o caso, necessitando completar a carga horária com disciplinas de outras fases/períodos.

Conforme o Art. 13. Para os fins de inscrição no processo de seleção, discente que preencher os requisitos previstos no artigo anterior deverá apresentar o seu histórico escolar e os documentos exigidos nos incisos I, II e III e no § 1º do art. 8º, da resolução 047/2012 Consuni.

De acordo com o Art. 14. Caberá à Coordenadoria de Apoio a Comunidade Universitária/PROEX juntamente com a SCII nos casos de discentes conveniados, proceder à análise do pedido do/a aluno/a vinculado/a ao PRAPE considerando a continuidade da presença dos requisitos exigidos na seleção inicial.

7. Da Seleção e Documentação Necessária para Inscrição:

Para inscrever-se no processo de seleção o aluno deverá apresentar:

I – declaração de não ter concluído outro Curso de Graduação, devidamente assinada;

II - ter sua matrícula regular no Curso de Graduação, demonstrando estar cursando pelo menos 80% da carga horária do período letivo/fase (HISTÓRICO ESCOLAR POR CURRÍCULO) conforme estabelecido no projeto pedagógico do respectivo curso, com disciplinas da fase regular ou de outras fases, desde que atinja o percentual mencionado, devidamente assinada;

III - o cadastro socioeconômico utilizado pelo edital PRAPE/UDESC devidamente preenchido;

IV - HISTÓRICO ESCOLAR IMPRESSO (POR CURRÍCULO)

O acadêmico deverá anexar ao cadastro socioeconômico, cópia dos seguintes documentos que comprovem a sua situação socioeconômica (com a presença do original ou autenticados em cartório):**

- a) declaração de Imposto de Renda do último exercício e CPF dos pais ou responsáveis;
- b) comprovante de rendimentos relativo aos últimos 3 (três) meses de todos os membros que contribuam para a renda familiar;
- c) documentação fornecida pelo INCRA (Declaração de Propriedade ou Declaração Anual de Rendimentos Agrícolas), no caso de o pai ser proprietário rural ou sitiante;
- d) contracheque ou cópia da Carteira de Trabalho, no caso de pais assalariados;
- e) declaração assinada pelo responsável pelos rendimentos, com firma reconhecida e com a assinatura de duas testemunhas, nos casos de pais autônomos;
- f) comprovante de proventos, nos casos de pais aposentados;
- g) certidão de óbito, nos casos de pais falecidos;
- h) documento da autoridade competente, no caso de pais separados judicialmente;
- i) certidão de nascimento;
- j) comprovante de despesa com educação e com saúde, caso tenha dependentes ou irmãos menores de idade;
- k) comprovante de pagamento de aluguel ou financiamento da casa própria do aluno ou da família;
- l) comprovante de residência da família;
- m) outros documentos julgados necessários pela Coordenadoria de Apoio a Comunidade Universitária/PROEX, especificados no respectivo edital.

Nenhuma inscrição será aceita se não estiver acompanhada da documentação necessária à caracterização de carência do aluno.

De acordo com a RESOLUÇÃO Nº 047/2012 – CONSUNI Art. 9º A Coordenadoria de Apoio a Comunidade Universitária/PROEX, auxiliada pela Direção de Extensão dos Centros de Ensino e a SCII, quando envolver alunos conveniados, procederá à seleção e à classificação dos/as discentes, observada a carência socioeconômica e as demais agravantes sociais, através da análise dos documentos que será realizada pela Assistente Social da Reitoria.

§ 1º O/a discente poderá ser entrevistado/a pela Coordenadoria de Apoio a Comunidade Universitária/PROEX, caso houver necessidade.

§ 2º A não veracidade e/ou omissão de informações acarretará a suspensão do pagamento do auxílio independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência, sujeitando-se o aluno a processo disciplinar, observado o disposto na legislação pertinente.

8. Do Local, Período e Horário das Inscrições:

O acadêmico deverá realizar sua inscrição na Direção de Extensão, do Centro de Ensino onde está matriculado, no período de **05 de fevereiro a 24 de fevereiro de 2015, no horário de 09:00h – 12:00h e 14:00 – 17:00h.**

9. Da divulgação do Resultado:

O Resultado deverá ser divulgado pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Comunidade que procederá à publicação dos resultados do processo de seleção no endereço eletrônico www.udesc.br e no mural da UDESC no Hall do prédio da Reitoria no dia **13 de março de 2015 até às 19 horas**.

10. Dos Recursos e das Disposições Gerais:

Após a divulgação do resultado do processo de seleção, o acadêmico terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, à contar da data da publicação dos resultados, para interpor recurso, ou seja **até dia 20 de março de 2015**. Os recursos para solicitar a revisão da sua classificação neste processo de seleção, deverão ser dirigidos ao Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Comunidade, devendo este documento apresentar a **exposição de motivos e fundamentação** que aponte as circunstâncias que justifique a revisão de sua classificação. O recurso deverá ser entregue e protocolado pessoalmente pelo candidato na Direção de Extensão de seu centro de ensino, que remeterá a Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Comunidade - PROEX. Os centros mais distantes da Capital deverão enviar por SEDEX esta documentação, para atendermos aos prazos deste edital. Os recursos que não estiverem de acordo com as especificações acima serão indeferidos. O resultado dos recursos será divulgado até dia **27 de março de 2015**.

11. Da Concessão do Auxílio:

A primeira parcela desta renovação de auxílio, referente **ao mês de abril de 2015**, deverá ter seu pagamento efetivado no período de pagamentos da UDESC, compreendido entre 01 de maio e 05 de maio de 2016. **No Termo de Compromisso, deverá constar a duração do recebimento do auxílio, no período compreendido entre 01/04/2015 a 31/03/2016.**

Conforme a RESOLUÇÃO Nº 047/2012 – CONSUNI Art. 11. os acadêmicos selecionados para o "PRAPE" deverão comparecer à Direção de Extensão dos Centros de Ensino, no prazo **de até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação do resultado deste processo seletivo, ou seja até dia **20 de março de 2015**, para os contemplados **já no primeiro resultado do dia 13 de março**, e **até 03 de abril de 2015**, para os **contemplados pelo resultado dos Recursos em 27 de março**, respeitando os horários de funcionamento da direção de extensão de cada centro. para os encaminhamentos pertinentes e conhecimento das normas que regem o programa. Neste momento os contemplados deverão proceder a entrega da documentação, incluindo termo de compromisso do PRAPE com número da agência e de sua conta corrente ativa no banco do Brasil, plano de atividades de acadêmico voluntário quando não for bolsista ou estagiário não obrigatório, cópia RG, CPF e comprovante de residência.

Será considerado desistente o/a discente que não comparecer na Coordenadoria de Apoio a Comunidade Universitária/PROEX ou na Direção de Extensão dos Centros de Ensino no prazo estabelecido no *caput* do artigo 11 da resolução 047/2012_Consuni.

Havendo desistência de algum dos contemplados, o recurso previsto para este edital não será utilizado para outro acadêmico.

Os casos omissos previstos no artigo 23, cujas situações não previstas nesta resolução serão solucionadas pela Pró-reitoria de extensão, cultura e comunidade, após consulta ao comitê de extensão.

O Discente contemplado/a com o auxílio permanência poderá acumular com outras modalidades de auxílio concedidas pela Universidade ou por órgão ou entidade externos.

Este edital entra em vigor nesta data.

Ficam revogadas as disposições em contrário.

*** Alertamos que os horários de funcionamento da direção de extensão de cada centro, devem ser observados pelos candidatos, para o conhecimento das normas que regem o programa, e encaminhamentos pertinentes a este edital.

Florianópolis, 26/ 11/ 2014

Prof. Antônio Heronaldo de Sousa

Reitor da UDESC

**ANEXO 01: Lista de Conferência da Documentação Necessária para Inscrição para
concorrer ao Edital PRAPE Nº 01_2015_01ºSEMESTRE Renovação edital 01_2012
PRAPE_PROEX**

**** De acordo com a RESOLUÇÃO Nº 047/2012– CONSUNI: nenhuma inscrição será aceita se não estiver acompanhada da documentação necessária à caracterização de carência do aluno.			
Nome do Candidato:		CENTRO:	
Documentação		SIM	NÃO
I – declaração de não ter concluído outro Curso de Graduação, devidamente assinada;			
II – comprovante de ter sua matrícula regular no Curso de Graduação, demonstrando estar cursando pelo menos 80% da carga horária do período letivo/fase (CONSTA NO HISTORICO ESCOLAR impresso na modalidade por currículo) conforme estabelecido no projeto pedagógico do respectivo curso, com disciplinas da fase regular ou de outras fases, desde que atinja o percentual mencionado, devidamente assinada; Anexar Histórico Escolar e Atestado de Matrícula atualizados.			
III - o cadastro socioeconômico modelo PRAPE, utilizado pela UDESC devidamente preenchido;			
IV – declaração de vínculo			

Cópia dos seguintes documentos que comprovem a sua situação socioeconômica:

Documentação	SIM	NÃO
a) declaração de Imposto de Renda do último exercício, cópia do CPF dos pais ou responsáveis.		
b) comprovante de rendimentos relativo aos últimos 03 (três) meses de todos os membros que contribuam para a renda familiar;		
c) documentação fornecida pelo INCRA (Declaração de Propriedade ou Declaração Anual de Rendimentos Agrícolas), no caso de o pai ser proprietário rural ou sitiante;		
d) contracheque ou cópia da Carteira de Trabalho, no caso de pais assalariados;		
e) declaração assinada pelo responsável pelos rendimentos, com firma reconhecida e com a assinatura de duas testemunhas, nos casos de pais autônomos;		

f) comprovante de proventos, nos casos de pais aposentados;		
g) certidão de óbito, nos casos de pais falecidos;		
h) documento da autoridade competente, no caso de pais separados judicialmente;		
i) certidão de nascimento		
j) comprovante de despesa com educação e com saúde, caso tenha dependentes ou irmãos menores de idade;		
k) comprovante de pagamento de aluguel ou financiamento da casa própria do aluno ou da família;		
l) comprovante de residência da família;		

Data: _____/_____/2015.

Assinatura do Acadêmico
documentos

Assinatura do Servidor que recebeu os

Nome:

Matrícula:

ANEXO 02: Declaração para cumprir o TÍTULO III – DOS DEVERES DOS
ALUNOS VINCULADOS AO PRAPE Art. 15 Inciso III da Resolução 47/2012

Edital PRAPE Nº PRAPE Nº 01_2015_01ºSEMESTRE
Renovação edital 01_2012 PRAPE_PROEX



PRÓ – REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E COMUNIDADE – PROEX

D E C L A R A Ç Ã O de Vínculos

Eu _____,
CPF _____ RG _____
Endereço _____ CEP _____
Telefone residencial _____ celular _____
e-mail _____
acadêmico(a) no curso de _____
Centro _____ número de matrícula _____,

declaro para os devidos fins que:

- participo de outra modalidade de bolsa remunerada na UDESC:
(modalidade).....
- participo de estágio remunerado: (local).....
- não participo de outra modalidade de bolsa remunerada na UDESC ou fora dela
- não possui qualquer outro vínculo empregatício.
- não participo de outra modalidade de bolsa, porém realizo atividades de:
extensão(), pesquisa (), monitoria () com uma carga máxima de horas semanais.
Conforme Plano de Atividades, em anexo, assinado e coordenado pelo
docente..... do
Centro.....
- Data, ____/____/____.

Nome e Assinatura Acadêmico:

ANEXO 03: declaração de não ter concluído outro Curso de Graduação (Edital item 7 inciso I)

Edital PRAPE Nº PRAPE Nº 01_2015_01ºSEMESTRE

Renovação edital 01_2012 PRAPE_PROEX



PRÓ – REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E COMUNIDADE – PROEX

DECLARAÇÃO

Eu _____,

CPF _____ RG _____

acadêmico(a) no curso de _____

Centro _____ número de matrícula _____,

declaro para os devidos fins, **NÃO ter concluído outro Curso de Graduação.**

Data, ____/____/____.

Nome e Assinatura Acadêmico:-----

*** Formulário para comprovar carga horária do período letivo/fase 2015/01

Edital PRAPE Nº PRAPE Nº 01_2015_01ºSEMESTRE

Renovação edital 01_2012 PRAPE_PROEX



PRÓ – REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E COMUNIDADE – PROEX

DECLARAÇÃO

O acadêmico: _____,

nº de matrícula: _____ CPF _____

acadêmico(a) no curso de _____


Centro _____, neste semestre esta cursando pelo menos 80% da carga horária do período letivo/fase conforme estabelecido no projeto pedagógico do respectivo curso..

Anexar Histórico Escolar** e Atestado de Matrícula deste semestre.

** histórico pelo currículo

Data: ____/____/____.

Assinatura servidor: _____

	PRÓ – REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E COMUNIDADE – PROEX PLANO DE ATIVIDADES DO ACADÊMICO – PRAPE Edital PRAPE Nº PRAPE Nº 01_2015_01ºSEMESTRE Renovação edital 01_2012 PRAPE_PROEX
---	--

*** Documento para os acadêmicos que NÃO participam das diversas modalidades de bolsas ou Estágios não-obrigatórios.

Acadêmico:		
Professor Orientador:		
Período proposto para a participação:	___/___/2015	a ___/___/201__
Nome da Atividade: _____		

PLANO DE ATIVIDADES DO ACADÊMICO - PRAPE

(descrição das atividades a serem desenvolvidas)

O Professor Supervisor deve especificar detalhadamente quais serão as atividades semanais a serem desenvolvidas pelo Acadêmico durante o período estabelecido. O Plano de Atividades deve levar em consideração a carga horária de 10 (dez) a 20 (vinte) horas semanais.

Assinatura do Professor Orientador:

Assinatura do Acadêmico:

Data: ___/___/___.

